



# LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE n° 01/2009**

**Edital n° 01/2009**

**Processo n° 01/2009**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP, com sede à rua Francisco Wohlers, n° 170, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 00.950.072/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a Licitação na Modalidade Carta Convite do tipo menor preço, tendo por objetivo a **aquisição de um veículo usado, conforme características abaixo descritas**, devendo os documentos serem entregues até **às 14h do dia 08 de dezembro de 2009 e a abertura das propostas às 14h15 do mesmo dia**, regendo-se a licitação pelas normas da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, especialmente, pelo presente edital, com as seguintes cláusulas.

## **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos deste edital, implicará presunção absoluta de que a empresa participante examinou completamente todas as especificações e toda a documentação da Licitação, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, e que está de acordo com os termos em que se faz a presente licitação.

1.2 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para as demais.

## **2 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.02.4490.5200

## **3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de um veículo usado**, para uso do Poder Legislativo, devendo conter as seguintes características: **de fabricação nacional, ano e modelo mínimo 2003 e máximo 2005, quilometragem máxima de 70.000, motor a partir de 1.0, bi-combustível, cor escura, capacidade a partir de cinco pessoas, 04 portas, devendo conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, tais como: pneu sobressalente, chave de roda, macaco, extintor de incêndio, certificado de registro e licenciamento de veículo em dia de acordo com o final da placa do veículo, bem como, ter o seguinte opcional instalado na fábrica: direção hidráulica.**

## **4- TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO**

4.1 - A presente licitação é regida pela modalidade de menor preço, com o que será declarada vencedora a proposta que, estando conforme as exigências do presente edital, ofertar o menor preço pelo veículo solicitado, no cumprimento do objeto descrito.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS**

### **E PROPOSTAS.**

5.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, estabelecida à Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, até às 14 horas do dia 08 de dezembro de 2009, procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, pela Comissão de Licitação às 14h15 do mesmo dia na sede da Câmara Municipal de Joanópolis.

5.2 - A documentação e as propostas dos participantes deverão ser apresentadas em dois envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, a razão social ou nome da pessoa participante e os seguintes títulos:

### **ENVELOPE Nº 1**

#### **RAZÃO SOCIAL**

Endereço

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/09.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wohlers, 170 – Joanópolis/SP.

#### **DOCUMENTAÇÃO**

### **ENVELOPE Nº 02**

#### **RAZÃO SOCIAL**

Endereço

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/09.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wohlers, 170 – Joanópolis/SP.

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

5.3 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), é de responsabilidade unicamente do licitante por seu extravio, por destinação diversa, por seu devassamento, por não recebimento, bem como por seu protocolo intempestivo.

5.4 - As propostas deverão conter o preço unitário e total, incluso todos os diversos custos, não sendo aceitas propostas contendo rasuras ou emendas.

5.5 - O veículo deve obedecer todas as normas exigências legais de Segurança.

5.6 – Todas as propostas e todos os documentos deverão ser assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa por esta credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica, devendo a qualificação do credenciado poder ser comprovado pelos documentos apresentados para a habilitação.

## **6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1 - O ENVELOPE LACRADO Nº01 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” DEVERÁ CONTER:

**Cópia autenticada ou original para ser reconhecida pela comissão de:**

*Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 00.950.072/0001-08*

*PABX: (11) 4888-9800 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.*

*e-mail: [cmjoanopolis@uol.com.br](mailto:cmjoanopolis@uol.com.br) – site: [www.camaraj Joanopolis.sp.gov.br](http://www.camaraj Joanopolis.sp.gov.br)*



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

- a) Documentos Comprobatórios de Constituição e de Autorização da Firma;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND com o INSS e CRF com o FGTS);
- c) declaração de conhecimento do Edital – Anexo I
- d) declaração de não possuir impedimento para contratação – Anexo II

## **6.2 - ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**

A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando:

- Razão Social e CNPJ, nome e qualificação (CPF e Carteira de Identidade) do representante da empresa participante da licitação;
- Prazo de validade da proposta, igual ou superior a 15 (quinze) dias, contados da data do julgamento da proposta.

## **7 – DA ENTREGA/RETIRADA DAS MERCADORIAS**

7.1 - O produto da licitação será retirado diretamente na própria empresa vencedora.

7.2 - A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis se resguarda, desde já, no direito de efetuar análise mecânica por profissional de sua confiança no veículo oferecido pela empresa vencedora, de modo que, caso este apresente qualquer avaria, problema mecânico ou ausência dos requisitos exigidos neste Edital, será, automaticamente tal licitante desclassificada, restando habilitada, conseqüentemente, a segunda colocada, e assim sucessivamente.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da empresa vencedora na data de retirada do veículo e autorização de emissão da respectiva nota fiscal.

## **9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação passará ao julgamento das propostas comerciais, observando os parâmetros estabelecidos neste edital.

9.2 - O envelope com a documentação deverá ser aberto em primeiro lugar, para julgamento dos documentos, lavrando-se ata do ocorrido. A inabilitação da Licitante importará em perda do seu direito de participar das fases subseqüentes, devolvendo-se-lhe o Envelope Proposta devidamente lacrado, após transcorrido o prazo recursal legal de **dois dias úteis**.

9.3 - Decidido eventual recurso, a Comissão Julgadora designará dia e hora para abertura do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA.

9.4 - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO e que determinará o licitante vencedor será o de ‘Menor Preço’.

9.5 - Ocorrendo empate no julgamento das propostas, o desempate será decidido na forma prevista na Lei n° 8.666/93.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A homologação e a adjudicação do objeto serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal.

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

11.1 - Eventuais recursos só poderão ser interpostos na forma e cabimento do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante protocolo administrativo encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Caso a licitante vencedora infringir quaisquer das cláusulas contidas no presente, fica sujeita a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor a ela homologado.

11.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou inexequíveis, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.4 - Aplica-se à presente licitação os dispositivos das Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

11.5 - O licitante decairá do seu direito de impugnar os termos do presente edital após a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicado ou reclamação não terá efeito de recurso.

11.6 - Os licitantes poderão entrar em contato com a Comissão Licitatória para outras informações que julgarem necessárias, através do Fone/fax (11) 4888-9800.

11.7 - A Administração reserva o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nulo o presente processo, devidamente fundamentado, sem que disso decorra para os proponentes, qualquer direito de indenização ou reclamação.

11.8 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado em quadro de avisos e site da Câmara Municipal de Joanópolis.

Joanópolis , 01 de dezembro de 2009.

**Luiz Marcelo Costa**  
**Presidente da Câmara**